



Câmara de  
Vereadores de  
Caxias do Sul

## LEI ORDINÁRIA Nº 8.272, DE 27 DE MARÇO DE 2018(ORIGINAL)

Processo: PROCESSO-334/2017

Autor: Mesa Diretora

Data de Publicação: 03/04/2018 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[Enviar por E-mail](#)

**Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"**

### LEI Nº 8.272, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

**Aprova a celebração de Protocolo de Intenções com a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Caxias do Sul autorizada a celebrar Protocolo de Intenções com Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e a contribuir com a taxa de anuidade que for fixada pela Assembleia Geral, na forma da minuta anexa.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da contribuição mencionada no caput deste artigo correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0018.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas - 3.3.90.39.99.02.00.00 - Associações, Federações e Confederações.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes da celebração de convênios e ou contratos para o desenvolvimento de ações decorrentes do Protocolo de Intenções correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 27 de março de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

Daniel Guerra,  
PREFEITO MUNICIPAL.



Ata ABEL

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)

[Ir para a busca\[2\]](#)

[Ir para o rodapé\[3\]](#)

[Acessibilidade\[4\]](#)

